



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam

Protocolado em
13/03/2023

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 12 /2023

EMENTA: "Acrescenta novo artigo a Lei nº 45/2021, que dispõe sobre o controle de emissão de sons e ruídos no município, visando a proteção do sossego e bem estar da população".

"Acrescenta novo artigo à Lei 45/2021, que dispõe sobre o controle de emissão de sons e ruídos no município, visando a proteção do sossego e bem estar da população".

Artigo 1º - Os artigos 7º da Lei nº 45/2021 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 7º - Aplicam-se as Casas, Chácaras, Ranchos, Sítios, Chalés, entre outras, utilizadas como locais de veraneio, de férias, de descanso, de lazer localizadas no perímetro urbano do Município de Canas, as mesmas regras descritas na Lei nº 45/2021, quando alugadas, cedidas e ou emprestadas para terceiros realizarem festas ou similares.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 13 de março de 2023.


PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO
"TÉO"
Vereador – PTB

1

Aprovado 1º turno Rejeitado 1º turno Retirado 1º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado 2º turno Rejeitado 2º turno Retirado 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam

Protocolado em
13/03/2023

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 02/2023

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 02/2023, que "acrescenta um artigo a Lei n.º 45/2021, dispõe sobre o controle de emissão de sons ruídos no município, visando a proteção do sossego e bem estar a população". O projeto incluir na Lei n.º 45/2021 as Casas, Chácaras, Ranchos, Sítios, Chalés, entre outras, utilizadas como locais de veraneio, de férias, de descanso, de lazer, localizadas no perímetro urbano, as mesmas regras descritas na Lei n.º 45/2021, quando alugadas, cedidas e ou emprestadas para terceiros realizarem festas ou eventos similares.

Conto com o voto favorável dos pares neste sentido!

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 13 de março de 2023.

Paulo Bilard

PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO
"TÉO"
Vereador – PTB

2

Aprovado 1º turno Rejeitado 1º turno Retirado 1º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado 2º turno Rejeitado 2º turno Retirado 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

24



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 83

Ementa "Acrescenta novo artigo a Lei nº 45/2021, que dispõe sobre o controle de emissão de sons e ruídos no município, visando a proteção do sossego e bem estar da população".

Autor Paulo César Bilard de Carvalho - Téo

Tipo da Matéria Projeto de Lei Ordinária

Documento protocolado por **Fernando Abreu** em **13/03/2023 15:21:00**